



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486 /93

"Autoriza o Poder Executivo a fazer Doação de Veículo Automotor' ao Estado de Minas Gerais, que permanecerá sobre a guarda e responsabilidade da Escola Estadual Professora Maria Machado.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer' doação do veículo ônibus ao Estado de Minas Gerais, de acordo com Convênio específico de repasse de recursos financeiro para aquisição do referido veículo, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, o Município de Mirabela e a Caixa Escolar' "Professora Maria Machado".

Parágrafo Único - O veículo ônibus a que se refere ' esta Lei será doado à "Escola Estadual Professora Maria Machado", mediante termo de compromisso a ser celebrado com a mesma Escola Estadual, ' a qual o destinará para ser utilizado, exclusivamente, no transporte ' dos alunos das 1ªs. à 4ªs. séries do 2º grau, efetivamente matriculados no "Estabelecimento de Ensino".

Art. 2º - As despesas com a transferência do veículo serão de responsabilidade do município de Mirabela- MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 03 de novembro de 1.993.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG